



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2018
PROCESSO Nº 0027/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA

INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 01/2018

I - DAS PARTES

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 43.976.166/0001-50, com sede à Av. Eugênio Voltarel, n. 25, neste ato representada pelo Prefeito do Município Dirceu Brás Pano.

CONTRATADA: FERNANDO ROGÉRIO MOURA LEITE - ME, CNPJ n.º 12.084.031/0001-57 e Inscrição Estadual 181.000.220.111, com sede à Rua Tupi - n.º 41, Centro, Cidade de Araraquara, estado de São Paulo, neste ato representada por Fernando Rogério Moura Leite, RG n.º 17.864.999-5, CPF n.º 116.698.248-37.

II - EMBASAMENTO LEGAL

Este contrato rege-se pelas normas do Direito Administrativo, especialmente pela Lei Federal 10.520/02 subsidiada pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, estando vinculado ao Edital de licitação n.º 0012/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com suporte financeiro em recurso federal, constantes do orçamento vigente, conforme classificação: Ficha: 353, Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Unidade: 02.10.01 - SAUDE BUCAL, Funcional: 0024 - SAUDE BUCAL - HOSPITALAR E AMBULATORIAL.

III - OBJETO DESTE CONTRATO

Execução de Serviços de Prótese Dentária, pelo período de 12 meses a ser executados de forma continuada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, destinados aos serviços de Saúde Bucal no Centro de Especialidades Odontológicas, conforme detalhamento constante deste contrato.

ITEM	UN.	QUANT.	Descrição dos Serviços	Preço Unitário	Preço Total
1	SV	240	PRÓTESE TOTAL (MANDIBULAR/ MAXILAR)	R\$ 250,00	R\$ 60.000,00
2	SV	12	PROTESE PARCIAL REMOVÍVEL PROVISÓRIA	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
3	SV	12	CONCERTO DE PRÓTESES	R\$ 50,00	R\$ 600,00
4	SV	12	REEMBASAMENTO	R\$ 45,00	R\$ 540,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				R\$ 62.340,00	

IV - DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTO

Os serviços deverão ter início imediatamente, no máximo em 5 (cinco) dias após a assinatura deste
Avenida Eugenio Voltarel, 25 Américo Brasiliense - SP - Fone (16) 3393-9600

1



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

contrato, salvo o disposto na Cláusula Quinta – Disposições Finais do Edital.

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, e nas mesmas condições avençadas, observado o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

O preço total avençado para o período inicial de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório, está fixado em R\$ 5.195,00 (Cinco mil e cento e noventa e cinco reais) mensal e R\$ 62.340,00 (Sessenta e dois mil e trezentos e quarenta reais) global.

Os pagamentos serão feitos em 12 (doze) parcelas, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira delas 10 dias após o término do mês marcado pelo início dos serviços, e as demais a cada trinta dias, sucessivamente.

Para aprovação das faturas mensais, serão observados os quantitativos de próteses realizadas durante o mês mediante apresentação de relatório detalhado e através de autorização do Diretor de Saúde do Município, contendo carimbo e assinatura.

O relatório analítico deverá ser detalhado, em forma de planilha, com nome completo do paciente, a data da solicitação e valores e totais.

Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais respectivos.

V - CLAUSULAS OPERACIONAIS

PRIMEIRA - A CONTRATADA, por este instrumento de Contrato Administrativo, se obriga a executar os serviços, descritos no Termo de Referência do Edital e caracterizados no item III deste instrumento, com zelo e eficiência, responsabilizando-se por quaisquer omissões, negligências ou imperícias, conforme previsto nas leis civil e penal.

SEGUNDA – Os serviços de que trata a cláusula anterior estão assim consubstanciados:

1. A CONTRATADA deverá:

A entrega das próteses deverá ocorrer dentro de 5 (cinco) dias, sendo vedada a entrega via postal/sedex, devendo ser feita por responsável da empresa e será vistoriada in loco pela Chefia do Departamento de Saúde Bucal, sendo que, se verificada qualquer irregularidade o material não será aceito e deverá ser substituído em 48 horas.

2. A CONTRATADA deverá estar em contato permanente com os profissionais de saúde do Município para que o serviço transcorra da melhor forma possível.

3. Os quantitativos das próteses a serem realizadas pela empresa poderão sofrer variações, em decorrência da demanda, sendo que a CONTRATANTE não está obrigada a pagar as quantidades determinadas, caso não realize tais atendimentos, mas sim os efetivamente realizados.

4. Todos os equipamentos, reagentes e demais meios operacionais necessários à execução dos serviços avençados ficam a cargo da CONTRATADA.

5. As despesas com o transporte e alimentação de todos os funcionários ou prepostos da Contratada, correrão por sua conta, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros e tributos incidentes sobre o seu pessoal e a empresa, sem vínculos trabalhistas e outros, de quaisquer



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ordens, em relação à CONTRATANTE, salvantes aqueles expressamente constantes deste instrumento de contrato, que está vinculado à proposta apresentada pela CONTRATADA e ao edital de chamamento.

6. Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, inciso XIII da lei n.º 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até, 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos atualizados do contrato.
8. Ficam expressamente reservados à CONTRATANTE, as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59, da Lei 8.666/93, no que tange às alterações contratuais e à rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I, do art. 79, à fiscalização da execução e à aplicação das sanções previstas.
9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

VI - CLAUSULAS OPERACIONAIS - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.
2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.
3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.
4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.
5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.
6. Fica designado pela Prefeitura à servidora Sandra Aparecida de Oliveira Grigolato, RG nº 20.863.317, CPF nº 295.826.478-50, Chefe de Setor Odontológico, Matrícula nº 1256, para

Avenida Eugenio Voltarel, 25 Américo Brasiliense - SP - Fone (16) 3393-9600



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7. Caberá ao gestor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

Este Contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, aplicando-se subsidiariamente, na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas da legislação civil brasileira.

O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA à multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor remanescente do contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso.

Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o município de Américo Brasiliense, para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato, o qual está vinculado ao certame licitatório que lhe deu origem e regido pelas normas do Direito Administrativo, e, em especial pela Lei 8666/93, com suas alterações subsequentes, aplicando-se subsidiariamente, no que couber e naquilo que não lhe for conflitante, as normas da legislação civil Brasileira.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em três vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Américo Brasiliense, 27 de Abril de 2018.

30

CONTRATANTE

Dirceu Brás Pano

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Fernando Rogério Moura Leite

FERNANDO ROGÉRIO MOURA LEITE - ME

Testemunhas:

3º

3º Tabelião de Notas - Araraquara
Av. Duque de Caxias, 260 - Centro - Araraquara - SP - Cep 14801-120 - Fone: (16) 3332-0999

Tabelião
Janone

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: FERNANDO ROGERIO MOURA

LEITE, Dou fe.

R# 9,19 - Araraquara(SP), 27/04/2018, Cod. 50554852504849564494948544855

RENATA RAFAELA SANTOS

Em Teste da verdade

*QUALQUER EMENDA OU NASURA SEM AÇÃO DE FALSO INDICADA NA INTERAÇÃO É TENTATIVA DE FRAUDE
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil

TABELIAO DE NOTAS

ARAQUARA - SP

RENATA R. SANTOS

ente Autorizada

e: (16) 3332-0999



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2018
PROCESSO Nº 0027/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: FERNANDO ROGÉRIO MOURA LEITE – ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 64/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS, PARCIAIS REMOVÍVEIS PROVISÓRIAS, REEMBASAMENTOS E CONSERTOS DE PRÓTESES PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 27 de Abrial de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eliana Aparecida Bernabé de Oliveira Marsili

Cargo: Diretora de Saúde Médica

CPF: 168.981.658-95/ RG: 23.257.903-9

Data de Nascimento: 08/10/1972

Endereço residencial completo: Rua Benedito Storani – nº 860 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense – SP.

E-mail institucional: saúde.ubs@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3392-1368 /

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09/ RG: 8.644.116-4

Data de Nascimento: 03/02/1961

Endereço residencial completo: Rua Pe. Francisco Culturato – 761 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense - SP

E-mail institucional: gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupano@hotmail.com

Telefone(s): (16) 3393-9600 prefeitura

Assinatura: _____


Pela CONTRATADA: FERNANDO ROGÉRIO MOURA LEITE – ME.

Nome: Fernando Rogério Moura Leite

Cargo: Proprietário

CPF: 116.698.248-37/ RG: 17.864.999-5

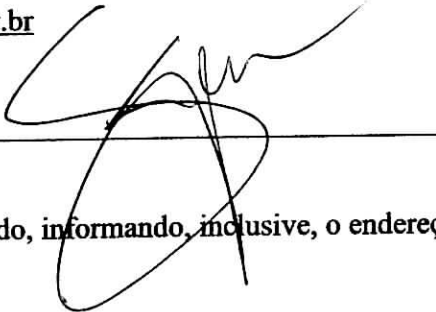
Data de Nascimento: 13/03/1970

Endereço residencial completo: Avenida Índio Brasileiro Borba – nº 190 – Jardim Tabapuã (Vila Xavier) – Araraquara – CEP: 14810-358.

E-mail institucional: fernandorml@foar.net.br

E-mail pessoal: fernandorml@foar.net.br

Telefone(s): (16) 3337-1364

Assinatura: _____


Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.